



Prefeitura da
ALIANÇA

#trabalhandopelopovo

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 5 DE MAIO DE 2025.

APROVADO EM 1ª DISCURSO E
VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 13/05/2025
José
PRESIDENTE

LIDO EM PLENÁRIO
EM 06/05/2025
José
PRESIDENTE

Altera a Lei Municipal nº 1592/2013, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas direta e indireta municipal

PRESIDENTE

José
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº. 1592/2013, incluindo o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

"Art. 1º
..... (NR)

§ 4º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a avocar as competências previstas no caput deste artigo, de maneira temporária, mediante Decreto Municipal.

§ 5º. Na avocação da competência mediante Decreto Municipal, prevista no parágrafo 4º deste artigo, o Prefeito Municipal poderá indicar conjuntamente o Secretário de Finanças como ordenador de despesas e pagamentos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Aliança, 05 de maio de 2025.

APROVADO EM 2ª DISCURSO E
VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 27/05/2025
José
PRESIDENTE

Pedro
PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito do Município

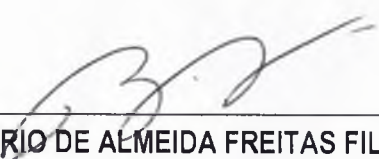


Destaca-se, por fim, que a alteração proposta não afasta os mecanismos de controle interno e externo já existentes, tampouco exime o Chefe do Executivo do rigor na observância das normas de direito financeiro, orçamentário e de responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a alteração legislativa ora apresentada revela-se necessária, oportuna e juridicamente adequada para fortalecer a governança pública e otimizar a execução orçamentária no âmbito do Município.

Por fim, remetemos o Projeto de Lei nº 005/2025, para que seja discutido e votado na forma regimental.

Gabinete do Prefeito do Município de Aliança, 05 de maio de 2025.



PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito do Município



Prefeitura da
ALIANÇA

#trabalhandopelopovo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2025

LIDO EM PLENÁRIO
EM, 06/05/2025

APROVADO EM, _____ DISCURSO E

VOTAÇÃO POR

SALA DAS SESSÕES

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

[Assinatura]
PRESIDENTE

É com bastante honra que encaminho a essa conceituada Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 005/2025, que altera a Lei Municipal nº 1592/2013, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, e dá outras providências.

O projeto é fruto de análise e estudo, e a presente justificativa visa a explicar os motivos que embasam a sua instituição.

A presente proposta de alteração legislativa tem por objetivo conferir ao Chefe do Poder Executivo Municipal a prerrogativa de, por meio de Decreto Municipal, avocar temporariamente as competências de ordenador de despesa atribuídas aos Secretários Municipais da Administração Pública Municipal.

A medida busca assegurar maior eficiência e agilidade na gestão dos recursos públicos, sobretudo em situações excepcionais que demandem respostas imediatas, como períodos de crise financeira, calamidade pública, mudanças estruturais na administração ou reestruturações organizacionais que envolvam alterações nos responsáveis pelos atos de execução orçamentária.

Registre-se que a possibilidade de avocação das competências por Decreto não representa ofensa aos princípios constitucionais. Ademais, ressalta-se que a avocação é instituto previsto no ordenamento jurídico brasileiro, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), e pode ser aplicada subsidiariamente no âmbito municipal, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial consolidado.

Além disso, a medida visa garantir maior controle e responsabilização direta do Prefeito Municipal sobre os atos administrativos relacionados às despesas públicas, evitando omissões ou paralisações em áreas estratégicas da administração.

PARECER CONJUNTO AOS PROJETOS DE LEIS

Nºs 005 E 007/2025

AUTORIA: Chefe do Poder Executivo

1 – RELATÓRIO

APROVADO EM PLENÁRIO
EM 13/05/2025

PREFEITO

Sob análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, vem os Projetos de Leis nºs 005 e 007/2025, ambos de autoria exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, os quais, respectivamente “Projeto de Lei 005/2025, Altera a Lei Municipal nº 1.592/2013, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas direta e indireta municipal”, e o Projeto de Lei nº 007/2025, Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) do município de Aliança-PE, seus componentes e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências”.

2 – VOTO DO RELATOR

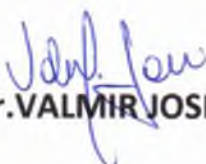
Criteriosamente, esta Relatoria, após receber os projetos de leis acima mencionados, faz ver aos demais senhores vereadores membros da CCJR-Comissão de Constituição, Justiça e Redação, como também, aos demais vereadores que fazem a Casa João Hilário Pereira de Lira, que ambos os projetos encontram-se devidamente elaborados nos padrões e moldes estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange as suas prerrogativas, como também, contextualizados na total obediência à Lei Orgânica Municipal, seguindo e tomando para si, em suas redações, a boa técnica legislativa.

Sem ferir princípios, nem preceitos, esta Comissão, por sua Relatoria, vem opinar favoravelmente pela suas competentes aprovações.

3 – BPARECER DA COMISSÃO

Ante o exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Câmara Municipal da Aliança, em data de 13 de maio deste ano de 2025, votou da seguinte forma: Valmir José, Presidente da Comissão e neste ATO também Relator, juntamente com o Vereador Presbítero Thiago, Secretário da Comissão e o Vereador Daniel Segurança, membro da comissão, VOTARAM FAVORAVELMENTE E POR UNANIMIDADE, PELA À APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS Nºs 005 e 007/2025, ambos de autoria do Senhor Prefeito Municipal, por entender que, inexistente óbice que impeçam a competente aprovação dos já citados projetos de leis, como também, por sua competência e responsabilidade, RECOMENDA ao Plenário da Casa “Arlindo Salustiano de Moura”, a APROVAÇÃO UNÂNIME.

Sala das Comissões da Câmara Municipal da Aliança, em 13 de maio de 2025.



Ver. VALMIR JOSÉ

Presidente/Relator



Ver. POresbítero Thiago

Secretário



Ver. Daniel Segurança

Membro